

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO PESSOA FÍSICA - CDC (F)**1 - DADOS PESSOAIS**

CPF(CIC)	Nome				Estado Civil
Filiação(Pai e Mãe)					
Data Nascimento	Local Nascimento	Nacionalidade	Reg.Casamento	No.Depend.	
Identidade No.					
Órgão Expedidor	Data de Emissão	Estado	Profissão	Escolaridade	
Residência Atual (Rua, Av.)		Numero	Complemento(Andar,Apto..)	CEP	
Cidade	Bairro	Estado	(DDD) Fone		
Trabalha atualmente ? Não					
Empresa	Cargo	(DDD) Fone	Ramal		
E-mail					
Rendimento			Tempo na Empresa		
Endereço Comercial Atual (Rua, Av., No., Andar, Bloco, Apto.)				CEP	
Cidade	Bairro	Estado			
Endereço para correspondência : (x) Residencial					

2 - DADOS PESSOAIS DO CÔNJUGE

Nome		CPF(CIC)			
Data Nasc.	Local Nascimento	Identidade No.	Órgão Expedidor	Estado	
Empresa Onde Trabalha(Empregado/Sócio/Acionista)		Cargo	(DDD) Fone	Ramal	
Endereço		Cidade	Tempo Perm.		

3 - REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS

Banco	Agência	CC	Dt.Abertura	(DDD) fone	Contato
Empresa					
Cidade		(DDD)fone	Contato		

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade. Autorizo o Banco Rendimento S.A., com sede a Av. Brigadeiro Faria Lima,no. 2092 - 19o andar, inscrito no CNPJ sob o No 68.900.810/0001-38, a fornecer ou consultar os dados ou informações consolidadas do Banco Central do Brasil como também a Central de Risco de Crédito (em termos das responsabilidades conforme disposições da resolução No 2.724 de 31/05/2000), ao Serviço Central de Proteção ao Crédito e SERASA, ou a outros órgãos de informações cadastrais, afim de atender a legislação em vigor e permitir uma adequada e consistente análise dos créditos

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Cliente

A presente proposta esta sujeita à análise e aprovação pelo Banco Rendimento S.A., com sede a Av. Brigadeiro Faria Lima,no. 2092 - 19o andar, inscrito no CNPJ sob o No 68.900.810/0001-38.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR
Dados do Financiador

Nome						
CPF(CIC)			RG			
Endereço(Rua, Av.)			Numero	Complemento		
Cidade	Bairro	Estado	CEP	(DDD)Telefone		

Condições do Financiamento

Valor a Financiar	Valor TCR	T.J Mensal	Nr. Parcelas	Prestação	Valor Total	Data Vencos Parcelas
V.Fin+T.Cad/Renovação+I	T.Juros Anual	CET Mes	CET Anual	IOF	IOF AD	Dados Cheque

Fornecedor do Produto

Nome		File
Endereço(Rua, Av.)		Numero
		Complemento
Cidade	Estado	(DDD)Telefone

Produto Financiado

--

Cheques Entregues para Pagamento

Parcela	Banco	Cheque nr.	Valor	Parcela	Banco	Cheque nr.	Valor
1				7			
2				8			
3				9			
4				10			
5				11			
6				12			

O Banco atendendo a solicitação do FINANCIADO lhe concede um financiamento no valor acima discriminadas para pagamento do produto acima especificado, sendo que fica autorizado o produto do financiamento seja entregue diretamente ao FORNECEDOR. O produto financiado é de livre escolha do FINANCIADO que conhece o seu uso e destinação, sendo que o BANCO não tem qualquer responsabilidade por seu uso.

O FINANCIADO declara estar ciente que, no caso de inadimplência, não terá acesso ao produto objeto desse contrato até que sejam regularizados os pagamentos em atraso.

O FINANCIADO declara que leu e entendeu as Cláusulas Gerais do Contrato de Financiamento ao Consumidor, devidamente registrado no 6º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-Capital sob o nº 1457260, a qual recebeu uma cópia.

O FINANCIADO autoriza que o BANCO preste informações a SERASA e as outras empresas com bases de dados semelhantes. Essa cláusula é uma opção, sendo que se o FINANCIADO não concordar deve fazer sua manifestação por escrito, neste instrumento.

O Custo Efetivo Total - CET, indicado nos campos CET mes e CET ano, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no campo T.J mensal. O devedor declara ter conhecimento e desde já autoriza o banco a destinar os valores para todos

São Paulo, ___/___/___

Financiador (assinatura)

BANCO RENDIMENTO S/A

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR**CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR RENDIMENTO.****1. DA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO:**

1.1 O BANCO RENDIMENTO S/A, CNPJ/MF n.º 68.900.810/0001-38, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2092, 19º andar, São Paulo – SP, dorovante denominado RENDIMENTO, a seu critério, concederá ao FINANCIADO nomeado e qualificado no CONTRATO, após aprovação creditícia e avaliação dos dados cadastrais, um financiamento para aquisição de bens e/ou serviços, nas condições gerais abaixo determinadas que fazem parte integrante do CONTRATO.

2. DOS ENCARGOS FINANCEIROS, LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total do financiamento corresponderá à importância recebida pelo FORNECEDOR do(s) bem(ns), ou prestador dos serviços, que será acrescido dos encargos financeiros, a saber: taxa de juros remuneratórios compatíveis com as do mercado financeiro, e, demais despesas do financiamento que se constituem em tarifas autorizadas pelo Banco Central do Brasil referente à concessão do crédito e elaboração de ficha cadastral, bem como do IOC (Imposto sobre Operações Financeiras). Estas informações constarão no quadro preambular do CONTRATO.

2.2. Fica assegurado ao FINANCIADO o direito de liquidar antecipadamente o seu débito, total ou parcialmente, no dia do vencimento de qualquer prestação, observando-se a redução proporcional dos encargos do financiamento.

3. DO INADIMPLEMENTO E ENCARGOS MORATÓRIOS

3.1. O não pagamento nos respectivos vencimentos das prestações relativas ao financiamento concedido, implicará no vencimento antecipado das prestações vencidas e na imediata exigibilidade do pagamento do saldo devedor do financiamento pelo FINANCIADO sujeitando ao pagamento das prestações vencidas e vencidas acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e, comissão de permanência calculada à taxa operacional que estiver sendo praticada pelo RENDIMENTO nessa modalidade de operação, durante o período da inadimplência, bem como incidência de multa convencional de 2% (dois por cento).

3.2. Nos casos de procedimentos judiciais correrão por conta do FINANCIADO as custas judiciais e demais despesas incidentes, inclusive os honorários de advogado fixados em juízo.

3.3. O RENDIMENTO fica desde já autorizado a tomar as medidas cabíveis, visando o recebimento do seu crédito, em especial o envio de títulos para Cartório de Protesto.

4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato de financiamento será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judiciais ou extrajudicial, tornando-se desdolo vencidas e exigíveis todas as obrigações do FINANCIADO nos seguintes casos:

- a) Se qualquer das prestações devidas pelo FINANCIADO ao RENDIMENTO não for paga no seu respectivo vencimento;
- b) Se o FINANCIADO deixar (em) de cumprir qualquer obrigação por ele(s) assumida nos respectivos contratos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O RENDIMENTO não se responsabiliza pelos vícios, defeitos, quantidade ou qualidade dos bens e/ou serviços adquiridos pelo FINANCIADO com o produto do financiamento concedido, devendo tais dúvidas ou conflitos serem resolvidos diretamente entre o FINANCIADO e o vendedor do(s) bem(ns) ou prestador dos serviços.

5.2. O RENDIMENTO, na conformidade com as normas do Banco Central do Brasil, poderá ceder os direitos creditórios oriundos do presente contrato de financiamento;

5.3. O recebimento de quaisquer importâncias devidas pelo FINANCIADO depois dos respectivos vencimentos, deverá ser sempre atendido como ato de mera tolerância, não importando em modificação ou novação do Contrato de Financiamento, nem constituirá precedente que possa ser invocado em quaisquer circunstâncias para modificação ou derrogação de quaisquer das condições aqui determinadas.

5.4. Quaisquer débitos e/ou valores apurados pelo RENDIMENTO contra o FINANCIADO serão sempre expressamente reconhecidos como líquidos, certos e exigíveis, na conformidade com estas CONDIÇÕES GERAIS e CONTRATO.

5.5. O FINANCIADO autoriza o RENDIMENTO, a fornecer ou consultar os dados ou informações consolidadas do Banco Central do Brasil como também a Central de Risco de Crédito (em termos de responsabilidades conforme disposições da Resolução Nº 2.724 de 31/05/2000), ao Serviço Central de Proteção ao Crédito e SERASA, ou a outros Órgãos de informações cadastrais, sendo que esta autorização é válida pelo período da concessão do crédito.

5.6. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do Contrato de Financiamento, sendo facultado ao RENDIMENTO optar pelo foro de suas Filiais ou do domicílio do FINANCIADO.